



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 740/2022

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre créditos suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 723 de 16 de dezembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 724 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 707 de 14 de julho de 2021, para o Exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO